ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG(REFIL) E BOTIJÃO DE 45KG9REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijões de 13 kg e 45 kg,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5

destinado ao abastecimento das unidades administrativas, secretarias, departamentos e demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC.

A aquisição é necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal que utilizam o GLP em suas rotinas, especialmente no preparo e fornecimento de alimentos, bem como em outras atividades que demandem a utilização desse combustível.

A contratação contemplará o fornecimento de recarga de gás (refil) para botijões de 13 kg e 45 kg, bem como, quando necessário, o fornecimento do respectivo vasilhame (botijão), considerando a necessidade de reposição ou ampliação dos recipientes disponíveis para utilização pelos órgãos municipais.

A disponibilidade regular do GLP é essencial para evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais que dependem desse insumo. Dessa forma, busca-se assegurar o abastecimento adequado e contínuo, mediante fornecimento conforme a demanda das unidades municipais, observando-se as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência e segurança no atendimento das demandas, evitando a aquisição emergencial de gás e possíveis paralisações das atividades que dependem desse insumo.

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome dos responsáveis
COMPRAS	IVAN GREGORIO GRACIANO

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso II, da Lei 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5

O município possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Fornecimento de GLP em botijões de 13 kg e 45 kg, incluindo recarga (refil) e fornecimento de vasilhame, conforme demanda da Administração;

b) Os produtos e vasilhames deverão estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

c) A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da Administração;

d) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e demais unidades municipais;

e) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, produtos ou vasilhames que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Botijão de gás P13	800	R$ 124,00	R$ 99.200,00
2	Botijão de gás P45	350	R$ 466,00	R$ 163.100,00
3	Vasilhame GLP 13 kg	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
4	Vasilhame P45	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
	TOTAL GERAL			R$ 275.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1°, inciso V, da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado demonstrou que existem empresas especializadas no comércio e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), aptas a atender às necessidades da Administração Municipal.

Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consultas de preços junto a fornecedores do ramo, visando identificar os valores praticados no mercado e verificar a compatibilidade dos preços estimados com os valores atualmente praticados.

Verificou-se que a aquisição de recargas de GLP e de vasilhames, quando necessário, constitui solução adequada para atender às demandas das unidades municipais, sendo o fornecimento parcelado a alternativa mais vantajosa, considerando a necessidade de abastecimento conforme o consumo de cada setor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, contemplando recargas (refis) e fornecimento de vasilhames, conforme as necessidades da Administração Municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação das unidades municipais, devendo a contratada efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 1 (uma) hora após cada solicitação.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A contratação será dividida em itens, considerando as diferenças entre os tipos de recipientes e produtos (GLP P13, GLP P45 e respectivos vasilhames).

O parcelamento por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores interessados em um ou mais itens, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, não se verifica prejuízo técnico ou econômico na divisão do objeto, sendo o parcelamento a alternativa mais adequada ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1°, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular de GLP às unidades municipais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem desse insumo.

Busca-se também evitar a interrupção dos serviços públicos, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas e assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, mediante contratação com preços compatíveis com os praticados no mercado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, inciso X, da Lei 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5

Previamente à contratação, serão realizadas as etapas necessárias à instrução do processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e realização do procedimento licitatório. Também serão designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Não há necessidade de adequações estruturais ou providências adicionais para a execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento de GLP poderá ser realizado de forma independente, atendendo diretamente às necessidades das unidades municipais.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1°, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A utilização de GLP apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases decorrentes de sua combustão e aos possíveis riscos de vazamentos ou descarte inadequado de recipientes.

Como medida de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e destinação adequada dos vasilhames.

Os recipientes deverão estar em condições adequadas de uso, sendo vedada a utilização de botijões danificados ou que apresentem riscos à segurança dos usuários e ao meio ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e 45 kg, incluindo recargas e fornecimento de vasilhames, é necessária e adequada para atender às demandas das Secretarias e demais unidades da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC.

A solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, permitindo o abastecimento regular das unidades municipais, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das necessidades da Administração.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Morro da Fumaça/SC, 23 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
IVAN GREGORIO GRACIANO
23/10/2026 11:42:25

Ivan Gregorio Graciano
7131
Chefe de Compras e licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 11:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6b1fd5266b5